

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e Hotel Corais de Manaíra LTDA – HCM, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus dependentes.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADA: HOTEL CORAIS DE MANAÍRA LTDA, cujo nome de fantasia **HCM Hotel**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.037/0001-01, localizado na Av. João Maurício, 1497, Manaíra - João Pessoa/PB, CEP: 58.038-000, contato: (83) 3228-2136, neste ato, representada pela **Sra. Angela Paulo Neto de Melo**, Diretora Executiva, residente e domiciliada em João Pessoa-PB, *têm justo e acordado o quanto segue:*

CLÁUSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Associados e seus dependentes, sendo considerados como tais: cônjuge, filhos, netos, ascendentes (pais) e irmãos do(a) associado(a) mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto no valor de **10% (dez por cento)** sobre o

Angela

valor da diária divulgada no site do hotel (lphoteis.com.br), e 10% (dez por cento) no valor da conta de consumo no Restaurante Mero.

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.1 Compete ao conveniado:

- ✓ Observar o desconto no valor especificado na cláusula primeira deste convênio;

II. 2 Compete à conveniente:

- ✓ Divulgar o convênio em comento entre os(as) associados(as);
- ✓ Instruir os beneficiários que apresentem carteira de identificação funcional e/ou declaração de vínculo com a APMP ou comprovação do grau de parentesco para os dependentes beneficiados.

III. DAS RESPONSABILIDADES: As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio é de um ano, contado da data da assinatura do presente termo.

V. DA RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

Angel

1 A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

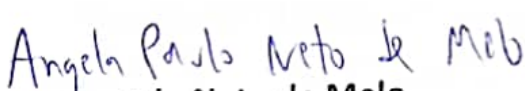
2 A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VI. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 08 de maio de 2024.


Leonardo Quintans Coutinho
Promotor de Justiça/Presidente da APMP


Angela Paulo Neto de Melo
Diretora Executiva do HCM Hotel